



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 543/2011

**ACRESCENTA QUANTITATIVO AO  
ESTÁGIO REMUNERADO NO ÂMBITO  
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. ITAMIR DE SOUZA CHARPINEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º**- Fica acrescentado ao quantitativo do Estágio Remunerado no âmbito da Administração Municipal, 2 (duas) vagas de Estágio.

**Parágrafo Único** – Aplicar-se-á a esta Lei as mesmas disposições contidas na Lei Municipal nº 358/2008 e suas posteriores alterações.

**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba, 09 de novembro de 2011.

**ITAMIR DE SOUZA CHARPINEL**  
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES (mural), em 09 de novembro de 2011.

**ADILSON FLORIANO DA SILVA**  
Chefe de Gabinete